

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 8/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 8/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 8/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

42

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 8/2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na  
....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que  
assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços  
8/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de  
Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado  
na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 8/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

44  
2017

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 8/2017.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 8/2017, tendo como objeto a Serviços de Exames de Imagens e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo conforme do anexo I, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

..... empresário ou sócios da empresa,  
....., com sede na ..... (endereço completo) ....., em constituição  
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta  
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123  
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 8/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do ato licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_  
Cidade de Jacaré - PR, em

/ / 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

117

**ANEXO XIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ..... de recursos financeiros ..... com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

AQUISIÇÃO DE ..... conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

**CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**



A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo o prazo requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção e conferência do setor solicitante e Setor de Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento**

**Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e julzo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

---

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
Contratante

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 008/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Serviços de Exames de Imagens: Angiotomografia, Ultrassonografia, Raio X, Ressonância, Eletroencefalograma, Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletroencefalograma e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo, conforme especificações contidas no anexo I da minuta de edital.

**Modalidade:** Tomada de Preços n.º 08/2017, do tipo Menor Preço Global por Lote (Parecer sobre a Minuta).

**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$440.177,21 (quatrocentos e quarenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente Parcialmente conforme parecer contábil à fl. 22.

### I) DO RELATÓRIO

1. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 08/2017, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Exames de Imagens: Angiotomografia, Ultrassonografia, Raio X, Ressonância, Eletroencefalograma, Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletroencefalograma e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo, conforme especificações contidas no anexo I da minuta de edital, para fins de parecer.

1.1. Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

1.2. É o relatório.

### II) DO DIREITO

2. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

2.1. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

3. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública.

3.1. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do §2º de referido artigo.

4.1. A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

4.2. E nesse sentido ensina Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, a saber:

**"Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscritos (art. 34 a 37)".**

4.3. Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: *"II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."* Ou seja, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

5. No que pertine ao edital, necessária se faz as seguintes alterações:

5.1. do objeto licitatório, incluindo todos os exames solicitados, pois estão faltando alguns exames (a exemplo: Tomografia Computadorizada) e constando outros que não estão relacionados no anexo I (fls. 33 a 35) (a exemplo: Teste de Esforço, Eletroneuromiografia).

5.2. do prazo recursal constante do item 8.1., à fl. 28, donde, ao invés de constar 3 (três) dias, conste o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

6. Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação de exames e consultas de especialidades para a Secretaria de Saúde, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

7. A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que o valor está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.


### III. CONCLUSÃO

8. Deste modo obedecidas as demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, fazendo-se necessária a alteração do objeto item 1.11, fl. 24 e do prazo para interposição de recurso constante do item 8.1., fl. 28 dos autos, estando, após referidas alterações, em condições de prosseguimento, se assim entender.

8.1. No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 01 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO**  
Assessora Jurídica - OAB/PR 42.050



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n°. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2017.


§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- III - MEMBRO - **Marco Aurélio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.
- IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2°. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Tomada de Preços Nº 08/2017.**

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografias, Raio X, Ressonancias; Ecocardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 22/05/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 08/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Paço Municipal José G. Pereira, em 02/05/2017.

Helder H. Ferreira Moreno  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
Tomada de Preços Nº 08/2017.

1.0. DO OBJETO

1.1. Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografia

X, Ressonancias, Ecocardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo;

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 22/05/2017, às 14:00 horas, na sala de da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços (na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo tone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 02/05/2017.

Helder H. Ferreira Moreno  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
DECRETO nº 1.074/2017

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Social do Desenvolvimento da Educação e de Val da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Srº Adalberto de Freitas Aguiar, us suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanh Control Social do Fundo de Manutenção e Educação- Conselho do FUNDEB.

Art. 2º- Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes segmentos I- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Diva Pineiro da Silva Rizera

b) Suplente: Leidiane Paula Dini Galoto Calixto II- Representantes do Conselho Tutelar: Andreza Mello da Silva

a) Suplente: Lillian Gonçalves da Costa

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

a) Titular: Josiane Gonçalves Moreira

b) Suplente: Erica das Graças Guallume Vieira de Mira

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Maria Aparecida da Costa

b) Suplente: Claudio Augusto Vieira da Silva

V- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela entidade de es secundaristas

a) Titular: Elisângela de Arruda Proenca

b) Suplente: Vanilda Gerônimo

VI- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal

a) Titular: Valeria Cristina de Souza

b) Suplente: Letícia Leandro Dutra

c) Titular: Danieli Renata dos Santos

d) Suplente: Rafaela Camila da Silva

VII- Representantes do Poder Público Municipal

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR  
Referente a Licitação Tomada de preços 8/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, com sede na Avenida Getulio Vargas, 1248 - Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86 e inscrição Estadual nº Isento neste ato representada pelo Nilson Wagner Barbosa Marcondes, brasileiro residente e domiciliado Rua Jose Roque Salton, 250, Londrina, CEP 86047-622 portador da Cédula de Identidade nº 9.110.989-1 e do CPF/MF Nº 053.099.549-29, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 8/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 22/05/2017.  
Jacarezinho, 18 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ  
Protocolado sob nº 7550/2017  
Emp. 22/05/2017

*Thiago Nascimento e Silva*  
Thiago Nascimento e Silva  
CPF nº. 053.099.549-29

**10.304.593/0004-86**  
**SRA - CLINICA DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM**  
Av. Getúlio Vargas, 1248 - Centro  
CEP 86 400-000 Jacarezinho-PR



**TIA** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR  
MUL. FERNANDO AUGER ASSIS/CEMOP - FSPAL (111 25971771) - JACAREZINHO/PR

Consulte em <http://notaspr.com.br>  
Certifique-se sobre a validade da assinatura de THIAGO NASCIMENTO e SILVA  
Livro de Assinaturas nº. 22 de maio de 2017 - p. 51-51h  
Escritório: Rua Teófilo de Faria, 100 - Jacaré

Prof. Nilson Wagner Barbosa Marcondes - Escritório Jurídico  
Cid. Segurança - Jacarezinho/PR

56

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 8/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 8/2017, referente Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografias, Raio X, Ressonancias; Ecocardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo, conforme especificações constantes do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO NASCIMENTO E SILVA

CARGO: DIRETOR GERAL

RG: 9.110.989-1

CPF: 053.099.549-29

ASSINATURA: Thiago Nascimento e Silva



**10.304.593/0004-86**  
**SRA - CLINICA DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM**  
Av. Getúlio Vargas, 1248 - Centro  
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

**TIA** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR  
Rua do Comércio, 100 - Centro - Jacarezinho - PR - CEP: 86.400-000  
Fone: (41) 3622-1111

Recebido por SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM em Barra do Jacaré - PR em 22 de Maio de 2017 - 10:51:31h  
Em Teve da Verdade

IRATAI MARIANO DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado  
CPF: 053.099.549-29



*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*

854

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

9912

VALIDA POR 1000  
 B TERCEIROS NACIONAIS  
 929703428

Nome: WILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES

CPF CONTRATO / OUTRO ATRIBUIÇÃO / IP: 4322148-7 RESP PR

CPF: 367.037.299-72 DATA NASCIMTO: 02/10/1960

Endereço:  
 WILSON ARUDA  
 MARCONDES  
 ESTER BARBOSA  
 MARCONDES

PROFISSIONAL: [ ] LIC. [ ] AT. [ ] HR [ ]

PROFISSIONAL: [ ] LIC. [ ] AT. [ ] HR [ ]

CPF: 01648539810 VALOR: 16/04/2019 VENCIMENTO: 10/04/1989

PROFISSIONAL: [ ] LIC. [ ] AT. [ ] HR [ ]

929703428

PROFISSIONAL: [ ] LIC. [ ] AT. [ ] HR [ ]

DATA ASSINADA: 17/04/2014

JACAREZINHO, PR

JACQUES [SINASS]

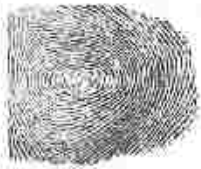
33930161883  
 86907008270

DETRAN (PR/SP/RJ/MS)

*[Handwritten signatures and initials]*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.110.989-1



POLEGAR DIREITO



*Thiago nascimento e Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.110.989-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2016

NOME: THIAGO NASCIMENTO E SILVA

FILIAÇÃO: BEBASTIÃO MATA E SILVA  
JOELMA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: JACAREZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1988

DOC. ORKIEM: COMARCA=JACAREZINHO/PR, DA SEDE  
C.NASC=13593, LIVRO=11A, FOLHA=121

CPF: 050.069.549-25

CURITIBA/PR

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

EPROBIO PLASTIFICAN

3ª Tabelionato de Notas  
de Londrina  
Telma Bianque Doretto  
Escrivente

SELO  
PR FUNDEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FL 135398

3ª TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR  
COMARCA DE LONDRINA - PR - TEL: (51) 3324-8586

AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 17 MAIO 2017

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL QUE ENCONTREI APRESENTADO POR [Handwritten Name]

[Handwritten Signature]

*[Handwritten signatures and initials]*

## PROCURAÇÃO

SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF 10.304.593/0004-86, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr THIAGO NASCIMENTO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º. 9.110.989-1-SSP-PR e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 053.099.549-29, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua: Rio de Janeiro, n.º 1684, Bairro: Vila Ipiranga, Apto 108, CEP: 86.010-150, a quem confere os mais amplos poderes para assinar contratos de convênios, credenciamentos, e distratos junto a Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Prefeituras, e assim outorgando-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo tudo requerer, encaminhar e promover, cumprir as exigências legais, enfim, tudo praticar para a obtenção do resultado pretendido, substabelecer, inclusive.

Londrina, 08 de Julho de 2016.

Sardi reconhece  
Sardi reconhece

Gilberto M. Otta

SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

GILBERTO MIYAZAKI OTTA



Reconheço por semelhança a assinatura de GILBERTO MIYAZAKI OTTA (35818), \*0049098\*  
Data: 08 de julho de 2016 - 11:16:47h.

Patricia Cristina Chirnicchi dos Santos - Escrevente

CARTÓRIO SARDI  
9.º Serviço Notarial  
Empílio Sardi - Tabelião

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



Nome: **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**

Registro: **23928**

Data de Emissão: **05/02/2007**

Assinatura: *Gilberto Miyazaki Otta*

**ARTURIO BARDI**  
 Serviço Notarial  
 Curitiba - Tabellaço

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Nome: **MAKARU OTTA**  
**HERMINIA KEIKO OTTA**

Município: **APUCARANA - PR**

CPF: **6.484.086-1 (PR)** Data de Nascimento: **07/01/1978**

CPF: **00066628330847** Data de Nascimento: **21/05/1962**

CPF: **51052723435** Data de Nascimento: **0000**

Sexo: **A** Categoria: **Positivo**

Local de Emissão: **Não Docentes de Órgãos e Tecidos**

Data de Emissão: **Curitiba, 03 de março de 2007**

Presidente: **Dr. Dawson Zalcov Martins**  
*Dawson Zalcov Martins*

*X*

*S*

*[Signature]*

*ms: h*

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, nº 206, Vila Ipiranga, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-640, inscrita no CNPJ/MF nº 17.124.237/0001-87, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207466134 em 18/10/2012, representada por seu administrador GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.484.085-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, nº 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.617/0001-55, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207240446 em 15/12/2011, estabelecida na Rua Antônio Amado Noivo, nº 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP: 86.010-640, representada por seu administrador GILBERTO MIYAZAKI OTTA, acima já qualificado; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.164.714 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, nº 150, Apto. 504, Jardim Lago, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-430; **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 24.498.541-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antonio Piscichio, nº 100, Apto. 1.404, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-482; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 27.461.988-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 1900, Apto. 1202, Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86020-031; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 23.854.440-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua Abolição, nº 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86192-520, sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada; **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.**, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Rio Branco, nº 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ nº 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206450510, em 09/04/2009, e Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação registrada sob nº 20146740149, em 19/11/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

Fica alterado o nome empresarial de: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.; para: SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIOS**

Ingressam na sociedade os seguintes sócios: FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.721.680/0001-38, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600405692 em 24/11/2015, com sede na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, na Rua Antonio Felipe, nº 1457, Sala 1, Jardim São João, CEP 87709-010, neste ato representada pela titular MARIA ELIANA SÁ GUIMARÃES FELIPE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1949871-9-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 361.921.809-97, residente e domiciliada na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, na Rua Antonio Felipe, nº 1457, Jardim São João, CEP 87709-010; HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 23/11/1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.315.838 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 067.096.676-26; residente e domiciliado Rua João Wyclif, nº 420, Apto. 1504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-450; NILTON PACCOLA LOVATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.205.863-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.741.319-66, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 139, Jardim Morumbi, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86191-776; GLEIDSON MESSIAS SILVA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.364.893-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.563.039-59, residente e domiciliado na Rua Tucanos, nº 1.794, Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-020, e, THALES CAVALLINI ROSSI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 27.046.100-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 274.936.438-81, residente e domiciliado na Rua Antonio Pisicchio, nº 200, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-482.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI, representada pela sua titular MARIA ELIANA SÁ GUIMARÃES FELIPE, HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, NILTON PACCOLA LOVATO, GLEIDSON MESSIAS SILVA e THALES CAVALLINI ROSSI, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A sócia G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, já qualificada, cede e transfere a título de venda 23.629 (vinte e três mil seiscentas e vinte e nove) de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials 'BM' in the top right corner]*

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 23.619,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais), aos sócios na seguinte proporção:

- a) G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., 6.485 (seis mil quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, pelo valor nominal de R\$ 6.485,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- b) GLEIDSON MESSIAS SILVA, 5.238 (cinco mil duzentas e trinta e oito) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais);
- c) HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, 1.905 (um mil novecentas e cinco) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais);
- d) NILTON PACCOLA LOVATO, 5.596 (cinco mil quinhentas e noventa e seis) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais);
- e) THALES CAVALLINI ROSSI, 4.405 (quatro mil quatrocentas e cinco) quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais).

**Parágrafo Único:** A sócia G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, acima já qualificada, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, já qualificado, cede e transfere a título de venda 2.500 (duas mil e quinhentas) de suas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à sócia G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., acima já qualificada.

**Parágrafo Único:** O sócio GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, acima já qualificado, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio MARCELO GARCIA MARINI, já qualificado, cede e transfere a título de venda 1.666 (um mil seiscentas e sessenta e seis) de suas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais), à sócia G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., acima já qualificada.

**Parágrafo Único:** O sócio MARCELO GARCIA MARINI, acima já qualificado, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160681192  
 PROTOCOLO: 160681192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, já qualificado, cede e transfere a título de venda 61 (sessenta e uma) de suas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), à sócia **G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima já qualificada.

**Parágrafo Único:** O sócio **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, acima já qualificado, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, já qualificado, cede e transfere a título de venda 297 (duzentas e noventa e sete) de suas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), à sócia **G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima já qualificada.

**Parágrafo Único:** O sócio **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, acima já qualificado, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.

**CLÁUSULA NONA – DO INGRESSO DE NOVAS QUOTAS SOCIAIS –** A sócia ingressante **FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima já qualificada, incorpora 11.111 (cento e onze mil cento e onze) novas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 11.111,00 (onze mil cento e onze reais), em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Em decorrência da presente alteração o capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 111.111,00 (cento e onze mil cento e onze reais), sendo o aumento de R\$ 11.111,00 (onze mil cento e onze reais), integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	RS
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	25.121	22,62	25.121,00
G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	27.259	24,53	27.259,00
FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI	11.111	10,00	11.111,00

JUSTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691197.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11606882054. NIRE: 41206450510.  
 SPA – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

GLEIDSON MESSIAS SILVA	5.238	4,71	5.238,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	7.500	6,75	7.500,00
HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	1.905	1,71	1.905,00
MARCELO GARCIA MARINI	8.334	7,50	8.334,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	9.939	8,95	9.939,00
NILTON PACCOLA LOVATO	5.596	5,04	5.596,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	4.703	4,23	4.703,00
THALES CAVALLINI ROSSI	4.405	3,96	4.405,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.111</b>	<b>100%</b>	<b>111.111,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

A sócia G. O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., acima já qualificada, cede e transfere a título de venda 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) de suas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI., pelo valor total de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais).

**Parágrafo Único:** A sócia G. O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., acima já qualificada, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos, para nada mais reclamar seja a que título for do comprador ou da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 111.111,00 (cento e onze mil cento e onze reais), dividido em 111.111 (cento e onze mil cento e onze) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	RS
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	21.788	19,62	21.788,00
G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	27.259	24,53	27.259,00
FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI	14.444	13,00	14.444,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:23 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

GLEIDSON MESSIAS SILVA	5.238	4,71	5.238,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	7.500	6,75	7.500,00
HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	1.905	1,71	1.905,00
MARCELO GARCIA MARINI	8.334	7,50	8.334,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	9.939	8,95	9.939,00
NILTON PACCOLA LOVATO	5.596	5,04	5.596,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	4.703	4,23	4.703,00
THALES CAVALLINI ROSSI	4.405	3,96	4.405,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.111</b>	<b>100%</b>	<b>111.111,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

Os sócios, G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., G.M. OTTA COMERCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI, GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, MARCELO GARCIA MARINI, MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA, ROBERTO BRAZÃO FARINHA, NILTON PACCOLA LOVATO, GLEIDSON MESSIAS SILVA, THALES CAVALLINI ROSSI e HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, todos acima qualificados, de comum acordo resolvem elevar o capital social de: R\$ 111.111,00 (cento e onze mil cento e onze reais), dividido em 111.111 (cento e onze mil cento e onze) quotas, à razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para: R\$ R\$ 4.579.011,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e onze reais), dividido em 4.579.011 (quatro milhões quinhentas e setenta e nove mil e onze) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de: R\$ 4.467.900,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), integralizados neste ato da seguinte forma e proporção:

- A) **R\$ 1.414.290,00** (um milhão quatrocentos e quatorze mil duzentos e noventa reais), com a utilização da conta de Lucros Acumulados apurados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, pelos sócios: G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, MARCELO GARCIA MARINI, MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA, ROBERTO BRAZÃO FARINHA, todos acima já qualificados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- B) R\$ 2.472.783,44** (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com a utilização dos Lucros apurados no Balanço Patrimonial parcial de 30/11/2015 e, do saldo em conta de Adiantamentos de Sócios para Futuro Aumento de Capital pelos sócios: G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., GLEIDSON MESSIAS SILVA, HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, NILTON PACCOLA LOVATO, THALES CAVALLINI ROSSI, todos acima já qualificados.
- C) R\$ 580.826,56** (quinhentos e oitenta mil oitocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), em moeda corrente do País, pela sócia FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI, acima já qualificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ R\$ 4.579.011,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e onze reais), dividido em 4.579.011 (quatro milhões quinhentas e setenta e nove mil e onze) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	RS
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	897.895	19,62	897.895,00
G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.123.373	24,53	1.123.373,00
FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI	595.271	13,00	595.271,00
GLEIDSON MESSIAS SILVA	215.864	4,71	215.864,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	309.083	6,75	309.083,00
HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	78.507	1,71	78.507,00
MARCELO GARCIA MARINI	343.453	7,50	343.453,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	409.597	8,95	409.597,00
NILTON PACCOLA LOVATO	230.617	5,04	230.617,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	193.816	4,23	193.816,00
THALES CAVALLINI ROSSI	181.535	3,96	181.535,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.579.011</b>	<b>100%</b>	<b>4.579.011,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Segue  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Ficam alterados os endereços dos sócios e representantes abaixo identificados:

- a) G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para: Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Salas 1806, Bela Suíça, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;
- b) G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., para: Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Salas 1807 e 1808, Bela Suíça, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;
- c) MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA, para: Rua Eurico Humming, nº 900, Apto. 2002, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-464;
- d) ROBERTO BRAZÃO FARINHA, para: residente e domiciliado na Rua Pedro Pascueto, nº 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86192-420;
- e) GILBERTO MIYAZAKI OTTA, para: Rua Drop Shot, nº 109, Q16/ D10, Esperança, Estado do Paraná, CEP 86058-152.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;
- b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;
- i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;
- j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20150691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600862054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;

m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade.

o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

**Parágrafo Único:** É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SRA – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 10.304.593/0001-33**

**G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Sala 1806, Bela Suíça, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270, inscrita no CNPJ/MF nº 17.124.237/0001-87, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207466134 em 18/10/2012, representada por seu administrador GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.484.085-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua Drop Shot, nº 109, Q16/ D10, Esperança, Estado do Paraná, CEP 86058-152; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.795.617/0001-55, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207240446 em 15/12/2011, com sede na Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Salas 1807 e 1808, Bela Suíça, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270, representada por seu administrador GILBERTO MIYAZAKI OTTA, acima já qualificado; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1160692054. NIRE: 41206450510.  
SRA - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2016  
www.smpresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE: nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 27.461.988-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 900, Apto. 2.002, Gleba Palhano, Londrina, Paraná, CEP 86.050-464; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, nº 150, Apto. 504, Jardim Lago, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-430; **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 24.498.541-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antonio Pisicchio, nº 100, Apto. 1.404, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-482; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 23.854.440-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua Pedro Pasuceto, nº 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86192-420; **FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.721.680/0001-38, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600405692 em 24/11/2015, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Antonio Felipe, nº 1457, Sala 1, Jardim São João, CEP 87709-010, neste ato representada pela titular **MARIA ELIANA SÁ GUIMARÃES FELIPE**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1949871-9-SE/SP/PE e inscrita no CPF/MF nº 361.921.809-97, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Antonio Felipe, nº 1457, Jardim São João, CEP 87709-010; **HENRIQUE FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 23/11/1983, portador da cédula de identidade Civil RG nº 9.315.838 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 067.096.676-26, residente e domiciliado Rua João Wyclif, nº 420, Apto. 1504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-450; **NILTON PACCOLA LOVATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.205.863-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.741.319-66, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 139, Jardim Morumbi, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86191-776; **GLEIDSON MESSIAS SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.364.893-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.563.039-59, residente e domiciliado na Rua Tucanos, nº 1.794, Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-020, e, **THALES CAVALLINI ROSSI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 27.046.100-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 274.936.438-81, residente e domiciliado na Rua Antonio Pisicchio, nº 200, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-482, sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede na cidade de Apucarana.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160681192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600882054 NIRE: 41206450510.  
 SPA - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafecil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, nº 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ nº 10.304.593/0001-33, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206450510 em 09/04/2009 e Décima Segunda Alteração e Consolidação registrada sob nº 20146740149, em 19/11/2014, rege-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SRA – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A empresa possui em atividade as filiais abaixo relacionadas, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma:

- 01) JACAREZINHO/PR – Rua Paraná, nº 1080, Centro, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob n 10.304.593/0003-03 e NIRE 41901110900;  
 02) JACAREZINHO/PR – Avenida Getúlio Vargas, nº 1248, Centro, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.304.593/0004-86 e NIRE 41901110918.

**Parágrafo Único:** O objeto social da filial localizada em Jacarezinho/PR, sito à Rua Paraná, 1080, Centro, CEP 86.400-000, será exclusivamente a atividade de Serviços de Ressonância Magnética.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social no valor de R\$ R\$ 4.579.011,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e onze reais), dividido em 4.579.011 (quatro milhões quinhentas e setenta e nove mil e onze) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800892054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	R\$
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	897.895	19,62	897.895,00
G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.123.373	24,53	1.123.373,00
FELIPE PARTICIPAÇÕES EIRELI	595.271	13,00	595.271,00
GLEIDSON MESSIAS SILVA	215.864	4,71	215.864,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	309.083	6,75	309.083,00
HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	78.507	1,71	78.507,00
MARCELO GARCIA MARINI	343.453	7,50	343.453,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	409.597	8,95	409.597,00
NILTON PACCOLA LOVATO	230.617	5,04	230.617,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	193.816	4,23	193.816,00
THALES CAVALLINI ROSSI	181.535	3,96	181.535,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.579.011</b>	<b>100%</b>	<b>4.579.011,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.484.085-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua Drop Shot, nº 109, Q16/ D10, Esperança, Estado do Paraná, CEP 86058-152, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11600882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

CNPJ: 10.304.593/0001-33

NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

§ 2º: O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

**CLÁUSULA NONA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 10 (dez) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

§ 1º: As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

§ 2º: Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

- fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;
- nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192.  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600892054; NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
CNPJ: 10.304.593/0001-33  
NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;
- i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;
- j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;
- l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;
- m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;
- n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade.
- o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

**Parágrafo Único:** É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião do Conselho de Administração deverá ser instalada com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios conselheiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Conselho de Administração far-se-á representar pela assinatura de 04 (quatro) sócios conselheiros, sempre em conjunto.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160491192  
PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600882054. NIRE: 41206450510.  
SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Soega  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
 CNPJ: 10.304.593/0001-33  
 NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação formalizada por qualquer um de seus conselheiros, entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, independentemente das reuniões ordinárias previstas anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Conselho de Administração requisitará a presença às suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na vigência deste Instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192  
 PROTOCOLO 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11603882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Boqua  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
**CNPJ: 10.304.593/0001-33**  
**NIRE nº 41206450510**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

§ 2º: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

**Parágrafo Único** - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, não sendo estabelecido o número de 2 (dois) no prazo legal, será a Sociedade objeto de liquidação, na forma supra referida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

**Parágrafo Único** - Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192  
 PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1160882054. NIRE: 41206450510.  
 SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**  
CNPJ: 10.304.593/0001-33  
NIRE nº 41206450510

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 08 de Dezembro de 2015.

Sócios:



*P. M. G. N. O. M.*  
**G.M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
(representante: Gilberto Miyazaki Otta)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:25 SOB Nº 20160691192  
PROTOCOLO: 160691192 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1160082054. NIRE: 41206450510.  
SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures on the left margin.*

*Handwritten mark on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials on the bottom right.*

*Handwritten number 79 in the top right corner.*